



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 22 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2299

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Lei Municipal Nº 1.759, de 20 de abril de 2022.
- Lei Municipal Nº 1.760, de 20 de abril de 2022.
- Lei Municipal Nº 1.761, de 19 de abril de 2022.
- Lei Municipal Nº 1.762, de 20 de abril de 2022.
- Portaria Nº 12.217, de 20 de abril de 2022.
- Portaria Nº 12.218, de 20 de abril de 2022.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 36.691.851,36 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Penedo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.691.851,36 (trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, Art. 41, inciso II, para a inserção nas Secretarias (órgãos) e de suas ações (projeto/atividade), na Lei Orçamentária n.º 1.744 de 27 de dezembro de 2021, conforme quadros abaixo:

<b>ÓRGÃO: 09.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>
<b>FUNÇÃO: 12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>SUB - FUNÇÃO: 361</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>PROGRAMA: 0011</b>	<b>EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL</b>
<b>AÇÃO: 2248</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – EDUCAÇÃO</b>
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL R\$ 10.721.723,52
FONTE DE RECURSO	FUNDEB
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 10.721.723,52</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 09.014</b>	<b>R\$ 10.721.723,52</b>
<b>ÓRGÃO: 10.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.016</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>SUB - FUNÇÃO: 301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA: 0012</b>	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

<b>AÇÃO: 2249</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – SAÚDE</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$	14.483.096,40
FONTE DE RECURSO	FNS		
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>		<b>R\$</b>	<b>14.483.096,40</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 10.016:</b>		<b>R\$</b>	<b>14.483.096,40</b>

<b>ÓRGÃO: 14.000</b>	<b>SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.022</b>	<b>FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS</b>		
<b>FUNÇÃO: 08</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>SUB - FUNÇÃO: 243</b>	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
<b>PROGRAMA: 0017</b>	<b>SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>AÇÃO: 2250</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$	1.369.904,76
FONTE	FNAS		
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.369.904,76</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 14.022:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.369.904,76</b>

<b>ÓRGÃO: 17.000</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE PLAN. E GESTÃO - SEPLAG</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.031</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE PLAN. E GESTÃO - SEPLAG</b>		
<b>FUNÇÃO: 04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>SUB - FUNÇÃO: 122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>PROGRAMA: 0021</b>	<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b>		
<b>AÇÃO: 2251</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$	10.117.126,68
FONTE	RECURSOS ORDINÁRIOS		
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>		<b>R\$</b>	<b>10.117.126,68</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 17.031:</b>		<b>R\$</b>	<b>10.117.126,68</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>36.691.851,36</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12 243 697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei Orçamentária Anual n.º 1.744, de 27 de dezembro de 2021 e de acordo com o estabelecido no Art. 43 da Lei n.º 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As ações contidas nesta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.734 de 29 de julho de 2021 e contidos na Lei n.º 1.749 de 30 de dezembro de 2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penedo, 20 de abril de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.760, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.749, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE PENEDO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Alteram os anexos da Lei Municipal nº 1.749/2021– PPA 2022/2025 do Município de Penedo – AL:

1. Anexo II – Programas Temáticos e de Gestão - Educação;
2. Anexo II – Programas Temáticos e de Gestão - Saúde;
3. Anexo II – Programas Temáticos e de Gestão – Assistência Social;
4. Anexo II – Programas Temáticos e de Gestão – Planejamento e Gestão;
5. Anexo V – Prioridades e Metas;
6. Anexo V - Adendo 01 – Detalhamento das Ações – Educação, Saúde, Assistência Social e Planejamento e Gestão; e
7. Anexo V - Adendo 02 – Detalhamento dos Programas;

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penedo, 20 de abril de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O ANEXO I DE METAS ADMINISTRATIVAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – LEI Nº 1.734 DE 29 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I – Metas Administrativas e Prioridades, decorrente da inserção e adequação do Projeto BEM ESTAR AO ALCANCE DE TODOS que será desenvolvido no Município, ficando inseridas as Metas Administrativas conforme quadro abaixo:

ANEXO I - METAS ADMINISTRATIVAS E PRIORIDADES	
INICIATIVA	VALOR R\$
2248 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE - EDUCAÇÃO	10.721.723,52
2249 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE - SAÚDE	14.483.096,40
2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – ASSISTENCIA SOCIAL	1.369.904,76
2251 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – PLANEJAMENTO E GESTÃO	10.117.126,68

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penedo, 19 de abril de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS DE USUÁRIOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PENEDO – SAAE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Os débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Penedo, devidamente constituídos até 31 de janeiro de 2022, são sub-rogados ao Estado de Alagoas, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 50/2019, a quem caberá, por iniciativa própria ou por delegação, adotar as medidas necessárias à sua extinção, observada a legislação pertinente e a menor onerosidade.

Penedo, 20 de abril de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 12.217, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da PGM nº 018/2022, da lavra do Douto Procurador Municipal Francisco Sousa Guerra, (fls 14 a 20) e Despacho PGM-GAB nº 125/2022 (fls. 22), constante Processo Administrativo nº 0003669/2022, protocolado em 14.03.2022, **RESOLVE** conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 108 da Lei Municipal n.º 228/55 e art. 41 da CF/88, a servidora efetiva **SOLANGE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 1241, ocupante do cargo de Professora, anos iniciais, Símbolo CCE-II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus a efeitos a partir do último dia trabalhado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 20 de abril de 2022, 386º anos de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.218, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear SHARLINY ALVES LOPES, servidora efetiva, Mat. 2299, para a Função Gratificada de Assessor de Regulação, Símbolo FG-4, vinculada a Secretária Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 20 de abril de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL